



Município de Pirangi

C.N.P.J. 45.343.969/0001-01  
Rua Marechal Floriano Peixoto, 579  
Fone/ Fax/ PABX: (17) 3386-9600 - CEP 15820-000 - PIRANGI-SP  
e-mail: prefeitura@pirangi.sp.gov.br



**LEI Nº. 2.750, DE 15 DE JUNHO DE 2020.**

**“ALTERA PPA E LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

**L E I:**

**Artigo 1º** - Ficam incluídos nos anexos da Lei nº 2.563/17, do PPA anexos da Lei nº 2.677/19, que dispõe sobre a LDO para o exercício de 2020.

**Artigo 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial ao orçamento municipal (Lei nº 2.697, de 03/12/2019), no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), para atender à seguinte programação:

Órgão: 02 – Executivo  
Unidade: 07 – Departamento de Esporte, Cultura e Turismo  
27 – Desporto e Lazer  
27813 – Lazer  
278130170 – Atividades Recreativas  
278130170.1.034 – Construção/Recuperação de Alambrado  
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações  
Fonte de Recurso: 91 – Tesouro  
Valor: R\$ 40.000,00  
Unidade: 08 – Departamento de Saúde  
10 – Saúde  
10301 – Atenção Básica  
103010070 – Assistência Médica e Sanitária  
103010070.2.043 – Despesas a Cargo do FMS  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
Fonte de Recurso: 92 – Estado  
Valor: R\$ 50.000,00

**Parágrafo único** – Fica ainda autorizado a suplementação dos valores decorrentes de receitas financeiras auferidas de aplicação da importância a que se refere o “caput”.

**Artigo 3º** - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata a presente Lei, serão utilizados os seguintes recursos:

- a) R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), proveniente de superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme dispositivo no inciso I do § 1º, do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964.



## Município de Pirangi

C.N.P.J. 45.343.969/0001-01  
Rua Marechal Floriano Peixoto, 579  
Fone/ Fax/ PABX: (17) 3386-9600 - CEP 15820-000 - PIRANGI-SP  
e-mail: prefeitura@pirangi.sp.gov.br



- b) R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), proveniente de anulação parcial da dotação orçamentária, a que alude o inciso III, parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, em sua atual redação, observada a seguinte discriminação:

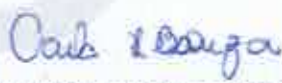
Órgão: 02 – Executivo  
Unidade: 04 – Departamento de Engenharia, Obras e Serviços  
15 – Urbanismo  
15451 – Infra-Estrutura Urbana  
154510120 – Obras e Equipamentos Urbanos  
154510120.1.031 – Recapeamento do Anel Viário  
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações  
Fonte de Recurso: 91 – Tesouro  
Ficha: 556  
Valor: R\$ 40.000,00

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Pirangi, 15 de Junho de 2020.

  
**LUIZ CARLOS DE MORAES**  
Prefeito Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

  
**CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA**  
Diretora de Administração

ADM. 2017-2020